



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Parecer: nº 300426-07/CGM/Lei/424/2021/GAB/2026.

Processo: nº 300426-07A/Análise de documentos que fazem referência a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – IN/FME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PLATAFORMA ESCOLAR DE GESTÃO ACADÊMICA, PORTAL DE MATRÍCULAS, DIÁRIO DE CLASSE, PORTAL DO ALUNO, GESTÃO PEDAGÓGICA E ACESSO ONLINE, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS – PA.**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – IN/FME.

1 - ANALISE

O referente Processo da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – IN/FME**, deu origem ao seguinte contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260072
Unidade Gestora: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA, CNPJ: 14.217.473/0001-50
Valor R\$ 49.992,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos. Esta Controladoria, declara ainda, que o Processo e o Contrato encontram-se, *revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;*

2- CONCLUSÃO

A Controladoria desenvolve suas atividades realizando recomendações verbais, visando sanar pequenas irregularidades ou deficiências administrativas simples, que não necessitem de expedição de relatório mais detalhado, enquanto que as

irregularidades mais graves são apontadas e encaminhadas para correções e serão tomadas providências necessárias, conforme cada caso.

Cabe ainda esclarecer que a Controladoria Geral do Município de Ulianópolis exerce suas funções somente na parte documental e orçamentária, ficando o controle de gastos relativos aos contratos executados, sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato, e ainda do Liquidante e Ordenador de Despesas, uma vez que são estes os responsáveis pelo recebimento do serviço ou dos objetos.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe.

Ulianópolis/PA, 30 de abril de 2026.

Controlador Geral do Município - CGM
Decreto Municipal nº 012/2025/PMU